

devida citada para apresentação de defesa, permaneceu inerte nos autos, assumindo a responsabilidade dos efeitos da revelia. Não fosse o bastante, verifíco, ainda, que idêntica omissão foi assentada por ocasião do decurso do prazo para apresentação do competente Recurso de Reconsideração e, seguidamente, do Recurso de Revisão, no que consigna, desde já o doutrinariamente nomeado “*trânsito soberanamente julgado*”, da aludida decisão, que ora pretende ver reformada.

Outrossim, os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em 28/03/2016, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para instrução e análise preliminar em 06/06/2016, conforme consta do despacho à fl. 226 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso de Reconsideração/ Revisão, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §3º, do Art. 61, da LC n.º 025/1994.

No caso em tela, verifica-se que a Recorrente, ex-ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de São João da Ponta, durante o exercício financeiro de 2004, foi alcançada pela decisão constante do Acórdão n.º 18.968, de 13/10/2009, estando, portanto, amparada/legitimada pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente *Recurso Inominado*.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Tal como já assentado, a ordenadora responsável, ora recorrente, busca alteração de decisão desta Corte de Contas, através do nomeado Recurso Inominado, o qual, destaque, não encontra previsão dentre o rol de recursos previstos neste TCM-PA, conforme imperativo do Art. 129, Incisos I a III, do RITCM-PA. Outrossim, não se pode aplicar o Princípio da Fungibilidade ao caso em epígrafe, uma vez que o lapso temporal máximo para se interpor o Recurso de Revisão, perante essa Corte de Contas, na vigência da LC n.º 025/1994, era de 05 (cinco) anos. Sendo assim, não se vislumbra no rol de recursos cabíveis à época, nenhum prazo que se aproveite ao recorrente, sendo portanto, o presente Recurso Inominado considerado intempestivo.

Ademais, no presente caso, verifico que sequer existe a possibilidade de enfrentamento da matéria submetida, nos termos do manejo recurso, protocolado em 28/03/2016, quando a decisão guerreada – Acórdão n.º 18.968, de 13/10/2009 – foi publicada em 22/12/2009, no que, portanto, tendo seu trânsito em julgado, desde 25/05/2010 e, ainda, afastada da possibilidade rescisória, a contar de 25/05/2011, quando considerado o prazo de 02 (dois) anos, estabelecido nos termos da LC n.º 084/2012, ou, ainda, 25/05/2015, quando considerado o prazo de 05 (cinco) anos, tal como fixado na LC n.º 025/1994.

A partir da análise do dispositivo legal citado, constata-se que a decisão guerreada fora atingida pelo trânsito em julgado soberano, no que consigno, portanto, sua intempestividade.

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, INADMITO o presente RECURSO INOMINADO, tal como interposto pela Sra. Rosali Tavares Felix, que visa alterar a decisão contida no Acórdão n.º 18.968, de 13/10/2009, dada a consignada intempestividade recursal.

Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para o competente registro de inadmissibilidade, junto ao SPIWIN, seguida da necessária publicação da decisão, e comunicação da interessada, na forma legal e regimental, após o que, arquivem-se os autos.

Belém-PA, em 03 de março de 2017.

Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**

Presidente do TCM-PA

Protocolo: 154112

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2017/TCM-PA

Ementa: Solicitação relativa ao Ofício nº 024/2017 – GP/DGP-AL. TCM-PA / ALEPA. Pela prorrogação da cessão, sem ônus para este Tribunal, referente ao servidor **Natanael Gomes de Souza**. O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o Artigo 38º, § 1.º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013, com as alterações do Ato nº 17/2014 e Ato nº 18/2017);

CONSIDERANDO o Art. 28 da Lei nº 5.826/94, alterada pela Lei nº 7.371/2009;

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei nº 5.810/94, regulamentado pelo Decreto nº 648/2013;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 024/2017 - GP/DGP-AL, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sob o Processo nº 201701773-00, de 10/02/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, sem ônus para este Tribunal, do senhor **NATANAEL GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 500000314, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo, servidor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, devendo ser observado pelo órgão cessionário o reembolso mensal a esta Corte dos valores referentes a remuneração e encargos patronais;

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Plenária, 16 de fevereiro de 2017.

Protocolo: 154080

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 14/03/2017**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 360042010-00

Responsável : Sr(a). Margareth Aparecida P. S. da Silva (01/01 a 30/04) e Antonieta Assunção N. Lima (01/05 a 31/12)

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social / Itaituba

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão - Risco Alto

Exercício : 2010

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

02) Processo nº 201604176-00

Responsável : Sr(a). Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior

Origem : Prefeitura Municipal / Xinguara

Assunto : TAG

Exercício : 2016

Relator : Conselheiro Cezar Colares

03) Processo nº 1422042007-00

Responsável : Sr(a). Orleandro Alves Feitosa

Origem : Fundo Municipal de Educação - FME / São João da Ponta

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício : 2007

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Advogado/Contador : Sr(a). Glaucia H Albuquerque (CRC-PA 9922)

04) Processo nº 718002014-00

Responsável : Sr(a). Podalyro Lobo de Sousa Neto

Origem : Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA / Santarém

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício : 2014

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves (Retirado de Pauta Sessão do dia 31.01.2017)

Advogado/Contador : Sr(a). Raimundo Carlos Mota Bernardes (Contador Geral da Prefeitura)

05) Processo nº 201607490-00

Interessado(a) : Sr(a). Alacides Pereira dos Santos

Origem : Câmara Municipal / Bannach

Assunto : Subsídio - Fixação de Subsídios dos Vereadores - Resolução nº006/2016

Exercício : 2016

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

06) Processo nº 360012007-00

Responsável : Sr(a). Roselito Soares da Silva

Origem : Prefeitura Municipal / Itaituba

Assunto : Recurso - Recurso Ordinário (201509113-00) contra a Resolução nº 11852, de 30/04/2015

Exercício : 2007

Relator : Conselheira Mara Lúcia

07) Processo nº 583842012-00

Responsável : Sr(a). Marilda do Socorro Lacerda Tenório

Origem : Fundo Municipal de Saúde / Portel

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício : 2012

Relator : Conselheira Substituta Márcia Costa (Processo redistribuído do Gab. Conselheiro Cezar Colares)

Advogado/Contador : Sr(a). Anfrísio Augusto Nery da Costa Nunes - CRC 009384/O - Pa

08) Processo nº 150012003-00

Responsável : Sr(a). Luiz de França Solon

Origem : Prefeitura Municipal / Benevides

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais

Exercício : 2003

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Advogado/Contador : Sr(a). Francisco A Capela Sampaio (CRC 5.703)

09) Processo nº 714782014-00

Responsável : Sr(a). Irene Belo Gonçalves Zampietro

Origem : Secretaria Municipal de Turismo e Integração Regional - SEMTUR / Santarém

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício : 2014

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves (Retirado de Pauta Sessão do dia 31.01.2017)

Advogado/Contador : Sr(a). Raimundo Carlos Mota Bernardes (Contador Geral da Prefeitura)

10) Processo nº 201307327-00

Interessado(a) : Sr(a). Constância de Souza Silva

Origem : Instituto de Previdência e Assistência / Paragominas

Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 50/2012

Exercício : 2012

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

11) Processo nº 201217630-00

Interessado(a) : Sr(a). Maria Lucia Fernandes Souza

Origem : Instituto de Previdência do Município de Paragominas / Paragominas

Assunto : Aposentadoria - Aposentadoria Por Invalidez - Portaria nº 57/2012

Exercício : 2012

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

12) Processo nº 713352014-00

Responsável : Sr(a). Valdenira dos Santos Menezes da Cunha - Secretária Municipal

Origem : Fundo Municipal de Saúde - FMS / Santarém

Assunto : Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício : 2014

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

Advogado/Contador : Sr(a). Raimundo Carlos Mota Bernardes (Contador Geral da Prefeitura)

13) Processo nº 201307316-00

Interessado(a) : Sr(a). Maria da Conceição Gomes

Origem : Instituto de Previdência do Município / Paragominas

Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 039/2012

Exercício : 2012

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

14) Processo nº 201307313-00

Interessado(a) : Sr(a). Maria José do Nascimento

Origem : Instituto de Previdência do Município / Paragominas

Assunto : Aposentadoria - Portaria nº 36/2012

Exercício : 2012

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

15) Processo nº 201219423-00

Interessado(a) : Sr(a). Maria José Maciel Nonato Gaia

Origem : Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure - IPSMS / Soure

Assunto : Aposentadoria - Resolução nº 017/2016 de 04.11.2016

Exercício : 2012

Relator : Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relator Originário Conselheiro Cezar Colares)

16) Processo nº 201420639-00

Interessado(a) : Sr(a). Francisco das Chagas Sá

Origem : Prefeitura Municipal / São Miguel do Guamá

Assunto : Contrato - Contrato Temporário de Servidores referente ao Exercício de 2013

Exercício : 2013

Relator : Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relatoria Originária: Conselheira Mara Lúcia)

17) Processo nº 201219428-00

Interessado(a) : Sr(a). Maria de Fátima Silva